Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.089/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à HILDA MATOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à Senhora HILDA MATOS DA SILVA, na Rua Frei Raimundo Lambesart s/n, Quadra 43, limitando-se pelo lado direito, com o Sr, Antonio Pereira; pelo lado esquerdo, limita-se com quem de direito, Frente para a referida Rua e Fundos com quem de direito, medindo 7,00m. de Frente por 13,00m de Fundos.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal